

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 7 de Dezembro de 2021 • Número 3097 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 05/01/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

TERMO ADITIVO: 28°

CONVENENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme OBJETO: Portaria MS/GM nº 2.999, de 03 de novembro de 2021. Valor total: R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais)

Prazo: Novembro de 2021 à Dezembro de 2021

Desembolso: parcela única Data da Assinatura: 06/12/2021

Suporte Legal: Lei n° 8.666 de 21/06/1993; Lei Ordinária $n.^{\circ}$ 3.968 de

11/11/2020, Resolução CMS n.º 16 de 24 de junho de 2021

Leme, 07 de dezembro de 2021

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretário de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O Núcleo de Fiscalização de Posturas, vem por meio deste notificar Ricardo Rios Duran - proprietário do Imóvel à Rua Rafael Maradei, 388, cadastro número 2.1775.0125.00-0, à executar a limpeza do referido imóvel.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas, vem por meio deste notificar Pedro Antonio Zanchetta - proprietário do Imóvel à Rua José Crocci, cadastro número 3.1305.0187.00-0 - Lote 11 - Quadra - B, à executar a limpeza do referido imóvel.

Edson Roberto Bazon Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 03 de dezembro de 2021.

Processo Administrativo: nº 35/2021 Período: dezembro 2021 a janeiro 2022

Interessada: Casa Betânia CNPJ: 12.484.331/0001-23 Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para homens.

Em cumprimento ao disposto do Art. 30, da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, o órgão técnico da administração pública apresenta a seguinte análise à proposta do Plano de Trabalho, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Dispensa de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Acolhimento Institucional para

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Lar Betânia, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui

convênio vigente para atendimento de 50 usuários.

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social

Considerando que o atendimento necessário as pessoas em situação de rua dando maior visibilidade ao desenvolvimento de ações mais afetivas para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade, buscando ferramentas e estratégias de resgaste da cidadania, autoestima, bem como a inclusão social e emancipação social dessas pessoas, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referencia a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Mormente, Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de acolhimento institucional para homens, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Onde se lê "Decreto Legislativo nº 386, de 30 de novembro de 2021, leia-se Decreto Legislativo nº 386-A, de 30 de novembro de 2021.

DECRETO LEGISLATIVO nº 386-A, de 30 de novembro de 2021 Dispõe sobre a outorga de Medalha "Newton Prado" ao Sr. Rui Jonas Arle.

Artigo $1^{\rm o}$ - Fica concedida ao Sr. Rui Jonas Arle, a Medalha "Newton Prado" pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea e se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 30 de novembro de 2021

RICARDO DE MORAES CANATA Presidente

DECRETO Nº 7.770, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

"Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de Abril de 2021, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais extraordinários no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orcamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	5	312.0013	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5360	R\$	30.000,00
8	5	312.0013	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5364	R\$	20.000,00
8	5	312.0014	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	5169	R\$	30.000,00
8	5	312.0014	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	5170	R\$	20.000,00
Crédito Extraordinário - Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$	100.000,00

Artigo 2º – O crédito extraordinário aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	5	312.0013	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	5593	R\$	50.000,00
8	5	312.0014	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	5174	R\$	50.000,00
Crédito Extraordinário – Anulação (Redução) - Art. 43, § 1°, III - L.4.320/64					R\$	100.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 29 de Novembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.771, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

"Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de Abril de 2021, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais extraordinários no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

	UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valo	r
	6	5	312.0046	02.11.02-103020035.2.07200-3.3.50.39	8427	R\$	159.000,00
Crédito Extraordinário - Excesso - Art. 43, § 1°, II - L.4.320/64					R\$	159.000,00	
	TOT	AL	R\$ 159.000,00				

Artigo 2º – O crédito extraordinário aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme. 30 de Novembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme